

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 024/2024 – REGISTRO DE PREÇOS
Licitação número 1039617 (www.licitacoes-e.com.br)

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA AS ATIVIDADES DE ESPORTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROJETOS SISTEMÁTICOS DE LAZER OFERECIDOS PELO SESC PERNAMBUCO.

Recife, 26 de abril de 2024.

Prezados Senhores Licitantes,

CONSIDERANDO que, em **25/04/2024**, consubstanciada nos pareceres emitidos pela área técnica do Sesc/DR-PE, considerando ainda, o critério de julgamento da presente licitação: **MENOR PREÇO, POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a Comissão de Licitação em conformidade com o subitem 6.6.1 do edital, decidiu considerar HABILITADOS os licitantes arrematantes, as empresas: **LA LICITAÇÕES LTDA**, arrematante do **Item 01**; **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, arrematante dos **Itens: 02, 05, 08, 11, 15, 22 e 23**; **METALÚRGICA FLEX FITNESS LTDA**, arrematante do **Item 03**; **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA**, arrematante dos **Itens: 04, 06, 07, 13, 14, 17, 19, 21, 27, 28, 30, 31 e 32**; e **CA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, arrematante do **Item 26**, declarando-as como **VENCEDORAS** do certame, conforme CONTINUAÇÃO DA ATA, devidamente divulgada no site do Sesc/DR-PE (www.sescpe.org.br – Licitações); e no sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).

CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no subitem 13.3 do edital, a empresa **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** solicitou vistas aos documentos, através de e-mail, datado de 25/04/2024, referente à decisão da Comissão de Licitação de declarar vencedora a empresa **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA**, arrematante dos **Itens: 04, 06, 07, 13, 14, 17, 19, 21, 27, 28, 30, 31 e 32**, cujo texto transcrevemos a seguir: *“Boa tarde prezada pregoeira Maria Karolayne, tudo bem? Gostaríamos de solicitar vistas a proposta e catálogos apresentados pelo licitante SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA. Pois como as propostas são enviadas por e-mail não temos acesso ao que foi ofertado, e para fins de recurso gostaríamos dessa transparência. Desde já agradeço e fico no aguardo! Att, Maira do Nascimento”*.

DESSA FORMA, A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA QUE, JUNTO À PRESENTE CARTA, ENCAMINHARÁ TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS PELA EMPRESA SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA, A SABER: PROPOSTA AJUSTADA, CATÁLOGOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A Comissão de Licitação ressalta e esclarece que a presente CARTA será divulgada no site do Sesc/DR-PE (www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes); e no sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br); **Contudo, haja vista o tamanho do documento que compreende a Proposta Comercial Ajustada, os Catálogos e os documentos de Habilitação, os próprios serão publicados no LINK conforme abaixo:**

SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA

https://sescpe1-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/mkviana_sescpe_com_br/ET5RI2az8ZhNhZCOqPUHdJQB8N0LLyARiDXGacRHikO-WQ?e=bsb07Y

Por fim, a Comissão de Licitação ressalta e esclarece que:

- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando lhe será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso, para o e-mail: licitacao@sescpe.com.br, que será dirigido ao Diretor Regional do Sesc/DR-PE, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, através da disponibilização dos documentos via e-mail: licitacao@sescpe.com.br. (Conforme subitem 13.3 do edital)
- A Proposta Comercial Ajustada e os documentos de Habilitação da empresa vencedora permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais poderão ser disponibilizados via Internet. (Conforme subitem 13.3.1 do edital).
- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.3 do edital, importará em decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a propor à autoridade competente a homologação do certame e a assinatura da Ata de Registro de Preços. Por outro lado, o acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Conforme subitem 13.4 do edital)
- As decisões relativas a esta licitação serão publicadas no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A.: www.licitacoes-e.com.br e no site do Sesc/DR-PE: www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes. (Conforme subitem 14.1 do edital)
- **O Sesc/DR-PE se reserva o direito de CANCELAR unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente (Pedido de Compra - PC), não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for.** (Conforme subitem 14.7 do edital)

Atenciosamente,

Fábio Henrique de Melo
Pontes

Maria Karolayne
Vasconcelos Viana

Norma da Silva Bezerra
Neta